



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 05

EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.03.2

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, sito na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR OFERTA** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site bllcompras.com.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a permissão de direito de uso do Parque de Eventos Padre Cícero destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução do JUAFORRÓ 2022, nos termos do Decreto Municipal nº 736, de 18 de abril de 2022, com disponibilização de estrutura mínima por parte do Município para a realização dos shows, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

- 2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:
www.juazeirodonorte.ce.gov.br; www.licitacoes.tce.ce.gov.br e bllcompras.com.
- 2.2. O certame será realizado no sítio eletrônico:
bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **02 de maio de 2022, às 09:00 horas.**
- 3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **18 de maio de 2022, às 09:00 horas.**
- 3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **18 de maio de 2022, às 09:30 horas.**
- 3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.010-147.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

4.1.1. A sede da Comissão Permanente de Licitação está localizada na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 – Juazeiro do Norte/CE, telefone: (88) 3199-0363.

5.0 DO RECOLHIMENTO DA OFERTA

5.1. O valor adjudicado da oferta será recolhido aos cofres Públicos do Município, em uma única parcela, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da assinatura do Contrato, a ser realizado mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Valor da Oferta constante em (reais) R\$;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico bllcompras.com.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. A proposta da empresa deverá indicar o valor global ofertado pela licitante.

8.2.1 - O valor da proposta de preços deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; que, mesmo após a oferta de lances, apresente preços inferiores ao constante no Termo de Referência, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerada a MAIOR OFERTA para o lote.

9.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que superiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja menor que o maior lance já ofertado por outro licitante.

9.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema bllcompras.com fará o sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 09

24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da **Maior Oferta** e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, sendo esta obrigatoriamente superior a oferta da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta detentora da **Maior Oferta** ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a **Maior Oferta**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço (**Maior Oferta**), observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados a **Maior Oferta**, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e demais informações relativas aos serviços ofertados.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. No caso da licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.5. Após o início da sessão de disputa de preços, não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- q) Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital;
- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica bllcompras.com, poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Maior Oferta**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação.

14.1.1. A disputa será realizada EM LOTE ÚNICO, sendo os valores ofertados registrados em ata.

14.1.2. Se a proposta mais vantajosa não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.3. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas,





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@juazeiro.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9. As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DO DIREITO DE RESERVA

20.1. O Município de Juazeiro do Norte reserva-se ao direito de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cpl@juazeiro.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do blcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

22.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 17

22.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

22.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

22.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declarações;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de maio de 2022.



Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE
ESPAÇO PARA A EXECUÇÃO DO JUAFORRÓ 2022**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 19

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui o objeto deste Termo de Referência a permissão de direito de uso do Parque de Eventos Padre Cicero destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução do JUAFORRÓ 2022, cujo critério de julgamento será de maior oferta, conforme o Decreto Municipal de número 736 de 18 de abril de 2022 que segue em anexo.

1.1- Será disponibilizada uma estrutura mínima por parte do município, para a realização dos shows.

1.1.2-O Permissionário poderá explorar para a arrecadação e execução do JUÁFORRÓ, através do termo de permissão de espaço os seguintes pontos: estacionamento, camarotes, bares, área de diversão e patrocinadores, conforme o artigo 6º § 3º do Decreto Municipal 736 de 18 (dezoito) de abril de 2022.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Juáforró é um festejo tradicional e popular que está ligado ao Ciclo Junino na cidade de Juazeiro do Norte, interior do Ceará. Trata-se de um grande evento que agrega música, dança tradições populares, gastronomia e educação patrimonial. No ano de 2022, a Secretaria de Cultura, através de parcerias com empresas e instituições da sociedade civil, realizará o resgate dessa importante festa que foi descontinuada no passado.

2.2 A realização deste evento justifica-se pela importância dos elementos agregadores que estarão sendo contemplados em suas atividades, estabelecendo um retorno artístico



e sociocultural para a população de Juazeiro do Norte. Por se tratar de uma festa popular em que A TROCA DE INGRESSOS SE DARÁ MEDIANTE A DOAÇÃO DE 2 kg DE ALIMENTOS, os quais serão destinados ao Banco de Alimentos de Juazeiro do Norte que atende milhares de famílias em nosso município, esse evento contribui para o acesso da população à cultura, arte e educação. Em complemento a essas atividades, serão realizados shows artísticos com grupos nacionais, que se relacionem com a experiência do Ciclo Junino que é o grande mote de todo o evento.

3.0- DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONARIO.

3.1. **PERMISSIONÁRIO** - A interessada, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou empreendedor individual, que requerer o espaço físico para a realização de evento, a qual deverá assumir o compromisso de cumprir fidedignamente as diretrizes, normas e obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Autorização de uso pactuado/contrato de adesão.

3.1.1- Portais de entrada espalhados em pontos estratégicos na cidade, estrutura em grid de alumínio Q-30 Ornamentado com a temática junina, medindo 6m de largura por 2,5m de altura, contendo a programação do evento e todo o layout do mesmo, com nome do evento, datas de realização e as logomarcas.

3.1.2- Serviço de decoração e mobília para camarins, com tapetes medindo 4mx4m, poltronas com 02 lugares, mesa para frios, espelhos com moldura de no mínimo 1,20m de altura, frigobar abastecido, de acordo com as necessidades especificadas por cada artista, ar-condicionado, coffee Break com frutas, sucos, refrigerantes, água mineral, especiarias, e equipe especializada mantendo sempre a mesa “servida” e o local limpo.

3.1.3- Pontos de coleta de alimentos / troca de ingressos antecipados pelo menos 10 dias antes do evento com no mínimo 06 pontos de coleta em vários pontos da cidade, distribuídos de acordo com os dias e a programação.

3.1.4- Ingressos / pulseiras, com leitura óptica distribuídos em vários locais da cidade,



de acordo com os dias de evento e a programação.

3.1.5- Apresentar Projeto de Combate a Incêndio, com normas do Corpo de Bombeiros, apresentar Termo de Conformidade de Bombeiros, apresentar todas as licenças previstas em Lei dos órgãos competentes, apresentar alvará sonoro emitido pela Autarquia Municipal de Meio Ambiente AMAJU, apresentar comprovante de pagamento de todos os tributos devidos.

3.1.6- Produção e veiculação de um plano de mídia para rádios e TVs da região. Produção de no mínimo 01 (um) vídeo e 01 (um) spot institucional e veicular em todas as TVs locais, em nas rádios locais, veicular publicidade em revistas, jornais, mídia impressa, mídia espontânea, outdoor, como forma de dar visibilidade ao evento, tais veiculações DEVERÃO iniciar com no mínimo 15 (quinze) dias antes do evento.

3.1.7- Garantir a geração de imagens profissionais para TV e Redes Sociais, com no mínimo 05 (cinco) câmeras, com equipe especializada, as imagens serão transmitidas nas redes sociais da Prefeitura de Juazeiro do Norte, bem como na TV Juazeiro (TV Pública), e se possível em outros veículos de comunicação.

3.1.8- Fornecimento de conexão de internet com link dedicado para garantir a transmissão das imagens para TVs e Redes Sociais, com no mínimo 500 megas.

3.1.9- Fornecimento de no mínimo 02 (duas) ambulâncias equipadas e com capacidade de atendimento de urgência e emergência, kits para remoção (maca, colares, pranchas, cintos, cadeira de rodas) e pequenas cirurgias (pinças, bisturi, tesouras), aparelhos elétricos (desfibrilador, respirador e bomba de infusão) e remédios variados. Com a presença de socorristas, enfermeiros, e equipes prontas para primeiros socorros. Todos os profissionais devem ser devidamente certificados e com comprovação técnica na área.

3.1.10- Montar ambulatórios médicos para atendimentos de urgência e emergência e de primeiros socorros dentro do parque de eventos, com kits para remoção (maca, colares,



pranchas, cintos, cadeira de rodas) e pequenas cirurgias (pinças, bisturi, tesouras), aparelhos elétricos (desfibrilador, respirador e bomba de difusão) com remédios variados. Com presença de socorristas, enfermeiros e equipes prontas para primeiros socorros. Todos os profissionais devem ser devidamente certificados e com comprovação técnica na área.

3.1.11- Disciplinadores em estrutura de ferro 2m (dois metros) de comprimento x 1,4m (um metro e quarenta centímetros) de altura, par garantir isolamentos necessários como filas de acesso ao parque, espaços reservados para pessoas deficientes, separar ambulantes, entre outras necessidades.

3.1.12- Espetáculo pirotécnico montado na parte de traz do palco com duração de 10min (dez minutos), contendo lançamentos variados, bombas coloridas e aberturas em leque 'W' e 'Z' que será utilizado na abertura do evento no dia 15/06/2022.

3.1.13- Contratação de 04 (quatro) atrações de nível nacional, reconhecidas pela crítica nacional e especializada, que se adequem ao Ciclo Junino.

3.1.14- Disponibilizar um espaço adequado, demarcado e que suporte a quantidade de 50 (cinquenta) barraqueiros, com barracas medindo até 2mx2m, todos devem estar devidamente cadastrados, o cadastramento será organizado pela SEMASP- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de maneira prévia, garantindo a segurança exigida pelo corpo de bombeiros. Os mesmos terão um espaço demarcado dentro do evento, não havendo nenhuma cobrança de taxa ou cota, conforme assegura a Lei nº 5.110, de 09 de dezembro de 2020 do município de Juazeiro do Norte CE.

3.1.15- É de responsabilidade da empresa vencedora que realizará o Juáforró, o fornecimento de 04 (quatro) unidades de ponto de energia elétrica em rede trifásica no período de 10/06/2022 a 20/06/2022.

3.1.16- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



na licitação.

3.1.17 - Utilizar nos serviços prestados, somente profissionais qualificados para tal fim.

3.1.18 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

3.1.19- Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força desde contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento de CONTRATANTE.

3.1.20- Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

3.1.21- Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração de acordo com o item 3.13 deste termo.

3.1.22 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, Estado, Município ou a terceiros;

3.1.23 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor, entregando sempre os espaços limpos e com condições de uso para o dia seguinte de programação.

3.1.24 - A permissionária terá que entregar toda a estrutura do evento pronta, 05 dias antes do início do JUÁFORRÓ;

3.1.25- Informar a municipalidade, no prazo de 48(quarenta e oito) horas após a realização do pagamento referente o Termo de Permissã de uso, as atrações artísticas do



evento;

3.1.26- Apresentar programação completa, inclusive com atrações musicais, contendo obrigatoriamente no período de 15 a 19 de junho de 2022 - Uma atração por dia renomada nacionalmente, consagrada pela critica especializada e pela opinião pública atual;

a) Quarta-Feira dia 15 de Junho- Uma atração sertaneja renomada nacionalmente, consagrada pela critica especializada e pela opinião pública atual;

b) Quinta-Feira dia 16 de Junho- Uma atração de forró (estilo variado) renomada nacionalmente, consagrada pela critica especializada e pela opinião pública atual;

c) Sexta-Feira dia 17 de Junho- Uma atração de MPB renomada nacionalmente, consagrada pela critica especializada e pela opinião pública atual;

d) Sábado dia 18 de Junho- Uma atração de forró (forró das antigas) renomada nacionalmente consagrada pela critica especializada e pela opinião pública atual;

e) Domingo dia 19 de junho- Uma atração de forró (piseiro) renomada nacionalmente, consagrada pela critica especializada e pela opinião pública atual;

3.1.27- Apresentar cronograma com detalhamento de todas as atividades pertinentes à organização do evento, dentre as quais obras, adaptações, contratação de serviço terceirizado e execução, contratação de artistas, no prazo de 10 dias corridos.

3.1.28- A organização do evento, dentre outros aspectos, os seguintes:

a) Arcar com os custos relativos a cachê, hospedagem, transporte, alimentação e demais despesas de contratação das atrações exigidas;

b) Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir



os preparativos para o evento, com ampla estrutura, logísticos e apoio;

- c) Responsabilizar-se pelo local do evento, incluindo a preservação, supervisão e guarda dos equipamentos e toda a infraestrutura/ logística para a execução de operacionalização do evento que será fornecido pela permissionária com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial do evento;
- d) Providenciar equipe para receber todo o material e equipamento previsto para instalação no local, com antecedência, devendo estar presente uma equipe no horário da montagem de acordo com o cronograma, com prazo mínimo de antecedência de 72 horas antes da abertura oficial do evento;
- e) Desenvolver e supervisionar todos os descritos, articulando-se com a permitente, a partir da contratação até o final do evento.

3.1.29- Responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção de todas as instalações do local do evento de acordo com o decreto 736 de 18 de abril de 2022.

3.1.30- Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagem e desmontagem dos espaços a serem fornecidos pela permitente;

3.1.31- Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na organização do evento;

3.1.32- Responsabilizar-se, exclusivamente pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos mantendo todos devidamente limpos e higienizados, prontos para uso.

3.1.33- Zelar pela apresentação do pessoal devidamente uniformizado e equipado com EPIS de acordo com o trabalho a ser realizado assim como comportamento do seu pessoal de apoio;



3.1.34- Manter banheiros comuns e banheiros químicos especiais, que deverão permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento, além dos banheiros de alvenaria já existentes no local;

3.1.35- Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, como por exemplo, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Amaju, Secretaria de Infraestrutura e Obras, ECAD;

3.1.36- Divulgar o evento em cartazes, banners, panfletos, mídia eletrônica, televisão, citando a logomarca da permitente;

3.1.37- Gestar quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;

3.1.38- Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, com a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, no prazo de 15(quinze) dias após o término do evento;

3.1.39- Fornecer credenciais e acesso permanente e irrestrito no estacionamento interno para uso das autoridades municipais previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal ou servidor por ele designado;

3.1.40- Equipe de apoio diurno e noturno: Contratação de equipe desarmada, treinada, uniformizada e capacitada para execução de serviços de apoio ao evento, diurno e noturno com experiência em ventos de grande porte, inclusive com meios civis.(300 por dia).

4.0- DO VALOR MINIMO DA OFERTA

4.1 De acordo com o Decreto Municipal de nº 736 de 18 de abril de 2022, a permissionária terá as seguintes áreas de exploração: Área de Estacionamento; Área de



show; Restaurantes individuais; Área para Festivais de acordo com o artigo 6º § 3º.

4.2 O valor mínimo da oferta, não poderá ser inferior a **R\$ 19.929,30 (dezenove mil novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos)** de acordo com o artigo 14 do §2º do Decreto Municipal nº 736/2022.

5.0- DO RECOLHIMENTO DA OFERTA

5.1- O valor adjudicado da oferta, será recolhido aos cofres públicos do município, em uma única parcela em até 48h (quarenta e oito horas), a contar a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, a ser realizado mediante Documento de Arrecadação do Município (DAM), emitido pelo município.

6.0- OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE –

PERMITENTE: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT;

6.1- A Permitente concede o direito de exploração do JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2022 e o direito de uso da marca e dos bens que lhe são afetos, PRINCIPALMENTE O PARQUE DE EVENTOS PADRE CICERO, sem renunciar à propriedade imaterial sobre o JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2022 e à propriedade sobre os bens materiais concedidos em uso, reservando competência para determinar como, em que parâmetro e dimensão a origem popular, bem como o foco cultural e tradicionalista. Neste sentido, as atribuições da Permitente são as seguintes:

6.1.2- Deliberar, aprovar total ou parcialmente ou rejeitar, tudo, motivadamente, o projeto executivo de cada edição do evento, que deve ocorrer após a apresentação da programação, o município terá um prazo de até 05 dias para aprovar ou rejeitar a mesma.

6.1.3- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa



desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência; e entregar o Parque de Eventos estruturado a partir da data do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

6.1.4- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Fiscal de Contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

6.1.5- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo permissionário por meio de servidor especificamente indicado que vai acompanhar todo o processo de montagem e entrega do objeto.

6.1.6- Instalar palcos para as apresentações artísticas, conforme descritas:

- a) Palco grande porte - locação de palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 12m de e frente por 08m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com 6m, estrutura para parline em alumínio q30 de 2m de largura por 8m de altura, piso em estrutura metálica revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite ou preto, escada, com fechamento completo em torno do palco em painel de 3x2 estrutura em metalon, revestido em madeira.

6.1.7- Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como a instalação de sistema de som por todo o espaço interno do evento, conforme descrito:

- a) Sonorização de grande porte : kit composto de : 01 console digital 24 bits com 32 entradas xlr balanceadas e 16 saídas xlr balanceadas mínimo de 24 faders físicos em sua superfície. 8 grupos de dca 01 equalizador gráfico de 31 bandas com variação em +/- 15db por banda, resposta de frequência de 20hz a 20 khz 0/0,0 db com entradas e saídas balanceadas 08 gerenciador de caixas acústicas digital de 24 bits / 96 khz trabalhando em faixa dinâmica de até 115db com 2 ou



4 entradas e mínimo de 6 saídas com ajustes individuais de delay, ganho e fase
01 sistema de p.a com 4 unidades de caixas de altas frequências ativas ou passivas com no mínimo 2 vias. Cobertura de 100° horizontal e 15° vertical. Resposta de frequências de 60hz á 16khz. Capacidade de pressão sonora a 1 watt de potência medido a 1 metro de 130 a 133 db spl por caixa. 16 caixas de sub-woofers ativos ou passivos com transdutores de 18" sendo 8 por cada lado resposta de frequências de 20hz a 150khz. Spl máximo entre 99 a 101 db-spl. 24 caixas de line array, sendo 12 por cada lado. Cobertura de 90° horizontal e 60° vertical resposta de frequências de 50hz a 16khz. Capacidade de pressão sonora a 1 watt de potência medido a 1 metro em 120 a 130 db spl. Uso de software para alinhamento 16 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências de de 50hz a 15khz padrão polar cardióide. Impedância nominal entre 150 e 300 ohms sensibilidade @ 1khz, tensão de circuito aberto - 54.5dbv/pa(1.85mv), 1 pascal = 94 db-spl com conector de áudio profissional xlr de 3 pinos 02 sistemas de microfones uhf tipo bastão sem fio com transmissão em rf digital 24 bits /48khz resposta de frequências de de 25hz a 15khz padrão polar cardióide com alcance de mínimo 1000 frequências selecionáveis 01 kit de microfonação para bateria com 5 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências de 50hz a 15khz padrão polar cardióide. 4 microfones com cápsula condensadora com resposta de frequências de 50hz a 17 khz padr

- b) Iluminação de grande porte composto de : 01 console de luz com 60 canias de feder e canais dmx, compatível com os equipamentos a seguir: 60 lâmpadas par 64 foco 1 e filtros variados, 30 lampadas par- foco 64 5 e focos variados, 06 rak dimerbox, cada qual com 12 de 4 km, com filtros, 16 elipsoidais de 26°, de 750 WATTS com zoom íris e paca, 48 refletores com lâmpadas acl ou loco light par 64, 12 refletores striplightledrgb(tipo ribalta) com controle DMX e leds de 180°, 12 refletores pares ledrgb com controle DMX e leds de 30° , 18 moving head tipo spot de 400 watts ou 575 watts, 16 moving head, tipo wash de 575 watts, 02 maquinas de fumaça controladas via DMX com ventiladores, 20 minibrutt de 06 lâmpadas DWE, 02 cxanhões segfuidores 1200 watts, 01 spliter(



ou buffer) com circuito micro processado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 04 entradas e 16 saidas DMX 512 totalmente isoladas . (diária= 24horas).

6.1.8- Instalar camarins conforme descritos:

- a) Aluguel de camarim tipo 01: camarim montado em alumínio e ortonome, com 5m de frente por 5m de fundo coberto com toldo de 6m de frente por 6m de fundo, montado em estrutura tubular coberto em lona tipo nightday, piso revestido em carpete cinza, climatizado com banheiro químico. (diária = 24 horas).

6.1.9- Contratar gerador de energia elétrica para o evento;

- a) Aluguel gerador tipo 1 – em contêiner acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180kva, tensão de 380 volts entre fases e 220 volts faze/neutro, ciclagem de 60 hets, cabosde ac com cgave de ligação / reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade. (diária = 24 horas).

7.0 - PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência do futuro Termo de Permissão será até 31/12/2022, a partir da sua assinatura.

8.0- ACOMPANHAMENTOS DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1- A Prestação dos serviços realizar-se-á mediante planejamento e supervisão da SECULT Juazeiro do Norte. Para tanto, haverá um servidor do município designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, o mesmo devem ter acesso livre e irrestrito a todas as áreas do evento, o qual está elencado abaixo: Maria Olga de Souza Lima- Agente Administrativo- Matrícula n° 92062.



III- A permitente, entregará o Parque de Eventos Padre Cicero, com todas as condições físicas para a permissionária realizar o evento, conforme assinado o Termo de Permissão do Uso de bem Público, o descumprimento caberá penas cabíveis a empresa de acordo com os itens constantes no ART 11 do Decreto Municipal de nº 736 de 18 de abril de 2022.

03 de maio de 2022, Juazeiro do Norte/CE.



VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

* SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 020/2021

LEI Nº5285, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA e adota outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA, Organização de Sociedade Civil-OSC em acordo com a Lei 13.019/2014, entidade civil de direito privado, de caráter social, fundada em 09 de dezembro de 2021, inscrita no CNPJ nº 44.783.911/0001-08, com sede na Avenida Joaquim Ferreira de Melo, 76- Conjunto Conviver, Bairro Aeroporto, Juazeiro do Norte/CE, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por seu estatuto social, bem como pelas Leis, princípios e costumes nacionais, e que tem por objetivo o apoio a pesquisa, divulgação e promoção de produtos e serviços no Brasil, de caráter técnico, científico profissional, desportivo, educacional, cultural, social, meio ambiente, publicitário e da saúde, como também promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, na promoção e da relevância pública social respeitando as Legislações em toda as suas esferas, com a finalidade de promover fomento sócio/econômico em nossa cidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

Autoria: Márcio André Lima de Menezes

LEI Nº5286, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Institui o Dia do Motoboy e Entregadores de Apps e Delivery no âmbito do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído no Calendário Oficial do Município o "Dia do Motoboy e dos Entregadores de Apps e Delivery", que deverá ser celebrado no dia 18 de Dezembro, todos os anos.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias Competentes, deverá promover atividades de reconhecimento e valorização da categoria.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

Autoria: William dos Santos Bazílio

DECRETO Nº 736, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Estabelece critérios e procedimentos para permissão de uso do PARQUE DE EVENTOS PADRE CÍCERO, sob a gestão da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, conforme Lei complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da

Administração Municipal e considerando demais legislações aplicadas à matéria, torna público e “Estabelece critérios e procedimentos para permissão de uso do PARQUE DE EVENTOS PADRE CÍCERO (PARQUE DE EVENTOS E PARQUE DE VAQUEJADA), sob a gestão da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, e dá outras providências”.

Considerando que o Parque de Eventos Padre Cícero se constitui de um equipamento multifuncional, abrangendo o Parque de Eventos e o Parque de Vaquejadas, destinado a realização de eventos como o Juaforró, vaquejada, feira de animais, eventos agropecuários, ações de caráter cultural, educacional, social, institucional dentre outros;

Considerando que o espaço deve apoiar o desenvolvimento de ações voltadas ao interesse municipal de Juazeiro do Norte, estimulando a participação local, regional e nacional, bem como o intercâmbio com a comunidade, entidades representativas, sociedade civil e órgãos públicos nos processos de melhoramento, de fomento, a comercialização e negócios no equipamento da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT.

DECRETA:

ART. 1º. Este Decreto estabelece critérios e procedimentos para utilização do Parque de Eventos Padre Cícero, sob a gestão da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, que poderá ser utilizado para atividades e usos específicos e transitórios, a título precário, mediante a contraprestação de bens, obras e serviços por parte da permissionária e/ou imposição de encargos.

ART. 2º. Para efeito desse decreto consideram-se:

- I- PERMITENTE - O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT;
- II- PERMISSIONÁRIO - A interessada, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou empreendedor individual, que requerer o espaço físico para a realização de evento, a qual deverá assumir o compromisso de cumprir fidedignamente as diretrizes, normas e obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Autorização de uso pactuado/contrato de adesão.

ART. 3º. O Parque de Eventos Padre Cícero é destinado à realização de atividades, de curta duração, com prazo máximo contínuo de até 01(um) mês.

Parágrafo Único. Admitir-se-á ainda no Parque de Eventos Padre Cícero a realização de atividades de natureza cultural, educacional, social e institucional, condicionada ao exame prévio de sua compatibilidade com o interesse público.

ART. 4º. A realização de evento realizado pelo poder público detém prioridade sobre o evento realizado pelo particular.

ART. 5º. A utilização do Parque de Eventos Padre Cícero deverá obedecer, conjunta e integralmente, as normas constantes deste Decreto, bem como as relativas ao uso e funcionamento do Parque de Eventos e do Parque de Vaquejada.

Parágrafo Único. É expressamente vedada a utilização do Parque de Eventos e Parque de Vaquejada para realização de atividades:

- I- Que no seu conteúdo evidenciem qualquer tipo de preconceito, discriminação ou manifestação de intolerância de qualquer espécie;
- II- Que possam causar impactos negativos à saúde e à integridade física e psicológica das pessoas, bem como ao meio-ambiente;
- III- De cunho político-partidário, respeitadas as exceções previstas na Lei Federal nº 9.504/97(art.8º, §2º).

ART. 6º. A utilização do Parque de Eventos Padre Cícero far-se-á mediante a reserva de sua pauta, para a qual o interessado, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ou empreendedor individual, deverá formalizar o pedido por meio de Requerimento Padrão, com prazo mínimo de 30(trinta) dias antes da data pretendida para realização do evento, e dependerá de permissão do Secretário de Cultura.

§1º. As reservas efetuadas deverão ser confirmadas mediante a assinatura do respectivo Termo de Permissão, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, antes do início do período da permissão do uso do Parque de Eventos Padre Cícero, sob pena de ser o interessado considerado desistente.

§2º. As reservas de pautas constituem mera expectativa de direito de uso do bem público para a Permissionária, não gerando direito ao recebimento de indenização caso o evento não possa ser realizado na data apazada no calendário de eventos do Parque, haja vista que o evento público, mesmo com definição de data de realização de eventos superveniente aos reservados, detém prioridade sob o particular.

§3º. Na hipótese de o Município de Juazeiro pretender a permissão de uso do Parque de Eventos Padre Cícero para terceiros com o fim de realização de eventos, nos quais o particular permissionário possa auferir lucro com venda de ingressos, camarote, gestão de estacionamento, parque de diversão, patrocínio, venda de bebidas alcoólicas e/ou outra forma, deverá o Município proceder com licitação prévia, cujo preço para permissão no caso específico não poderá ser inferior ao definido neste Decreto, a fim de atender aos princípios da Moralidade, Impessoalidade e Publicidade.

Art. 7º. A avaliação do requerimento será procedida pelo Secretário Municipal de Cultura, observando as normas vigentes sobre utilização de espaços do Parque de Eventos Padre Cícero (Parque de Eventos e Parque de Vaquejada) realizando análise sobre o projeto e demais peças componentes do requerimento, a conformidade com o interesse público, os benefícios mensuráveis, sociais e econômicos, avaliação de metas e resultados, inclusive relacionados à geração de renda, a presença de público, de produtores e expositores, a relevância do evento para a economia local, regional e do Estado, e análise de contrapartida.

4Art. 8º. A remuneração pelo uso do Parque de Eventos Padre Cícero se dará mediante a contraprestação de bens, obras e serviços por parte da permissionária e/ou imposição de encargos, fixada com base nos critérios cumulativos "tempo de duração do uso", "média de ocupação" e "tamanho/quantidade de espaço", na forma constante da Tabela de Remuneração que consta neste Decreto, sendo consolidada a contrapartida antes da execução do evento acordado.

§1º. Além da remuneração prevista neste artigo, a Permissionária é responsável pelo ressarcimento das despesas relativas ao consumo de energia, água e quaisquer outras exigíveis em legislação ou ato normativo federal, estadual e/ou municipal durante o período do uso do Parque de Eventos Padre Cícero, bem como pela conservação, limpeza e vigilância do espaço.

§2º. Admitir-se-á a utilização gratuita do Parque de Eventos Padre Cícero nas seguintes hipóteses:

I- Eventos objeto de convênio ou termo de parceria firmado com o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, que tenham por finalidade o atendimento ao interesse público, sendo mantidas as obrigações previstas no parágrafo anterior;

II- Eventos realizados diretamente pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 9º. A permissão de uso do Parque de Eventos Padre Cícero será outorgada pelo Secretário de Cultura mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

Parágrafo Único. A desistência da realização do evento pelo permissionário, no período reservado, implicará na perda do valor pago a título de contraprestação pela utilização do equipamento público.

ART. 10. Para entrega da(s) área(s) para uso, será emitido Laudo de Vistoria, a cargo de servidor designado por ato do Secretário de Cultura no qual se observarão as condições de funcionamento e utilização do espaço, com vistas à assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

Parágrafo único. Findo o período de permissão para o uso do Parque de Eventos Padre Cícero, será constituída uma comissão, a cargo da Secretaria de Cultura, composta por 03(três) integrantes sendo um deles representante da Permissionária a qual realizará inspeção do espaço contratado e suas instalações, com vistas à constatação das condições nas quais o espaço estará sendo devolvido, bem como firmará Termo de Devolução que deverá ser aprovado pelo titular da pasta.

ART. 11. O descumprimento das cláusulas previstas no Termo de Permissão de Uso de Bem Público do Parque de Eventos Padre Cícero e das normas previstas neste Decreto resultará na proibição do uso do Parque por parte da Permissionária para realização de futuros eventos, enquanto não cessarem integralmente os motivos determinantes da restrição ao uso e sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

Parágrafo único. Em caso de reincidência de que trata o *caput* deste artigo, estará à entidade/empresa/empreendedor individual impedida de utilização de espaço(s) Parque de Eventos Padre Cícero, por 180(cento e oitenta) dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo aberto para fins de apuração das condutas e aplicação da sanção aqui disposta.

ART. 12. O uso do Parque de Eventos Padre Cícero por prazo contínuo superior ao previsto no art. 3º deste Decreto poderá ser outorgado mediante decisão devidamente fundamentada.

ART. 13. Estabelece os espaços físicos disponíveis no Parque de Eventos e Parque de Vaquejada cujo uso das instalações poderá ser outorgado mediante permissão onerosa. Os espaços físicos são: Estacionamento, área de show, restaurantes individuais, área para festivais, pista de vaquejada e baias.

ART. 14. Os valores de referência para permissão onerosa, por valor da diária, os quais constam nesta Tabela de locação, para o uso do Parque de Eventos Padre Cícero, são os seguintes:

Nº	DESCRIÇÃO	ÁREA	VALOR DA DIÁRIA
01	Estacionamento.	12.165m ²	R\$ 734,20
02	Área de show.	21.650m ²	R\$ 1.306,65
03	Restaurantes individuais.	90.90m ²	R\$ 30,30
04	Área para festivais.	4.690m ²	R\$ 283,06
05	Pista de Vaquejada.	11.865m ²	R\$ 716,09

§1º Os valores acima serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, do período imediatamente anterior, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante decreto do Poder Executivo.

§2º Os valores da Tabela para locação acima citados poderão ter um acréscimo de até 5 (cinco) vezes a depender do evento, se é um evento de médio ou grande porte, a Secretaria Municipal de Cultura fará uma avaliação prévia para determinar qual será o aumento utilizado.

§3º Os valores da Tabela para locação acima citados poderão sofrer uma redução de valores de 10% a 50%, se o evento for de interesse público ou social, a Secretaria Municipal de Cultura fará uma avaliação prévia para determinar qual será a porcentagem usada na redução dos valores.

§4º Os valores da Tabela para locação acima citados poderão ter isenção de cobrança, caso o evento se enquadre nos requisitos do art. 17.

§5º Os valores dispostos nesta tabela decorrem de avaliação imobiliária, para fins de locação, feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base em parâmetros definidos em regulamentação própria, que integrará anexo a este Decreto.

ART. 15. A Secretaria Municipal de Cultura abrirá cadastros para utilização das baias, o permissionário deverá pagar um valor mensal por baia.

Nº	DESCRIÇÃO	ÁREA	VALOR MENSAL
01	Baia individual	45,45m ²	R\$ 150,00

§1º Em nenhuma hipótese a permissão gerará para o permissionário o direito de propriedade ou direito a ser indenizado pelo Município, sendo vedado qualquer ato de alienação ou transmissão do direito de uso.

§2º Caso o permissionário descumpra regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura poderá sofrer sanções como a perda do direito de uso do espaço das baias.

§3º Não será disponibilizada a energia pública do Parque de Eventos Padre Cícero, o permissionário, em caso de necessidade, deverá providenciar um contador de energia, sob suas expensas e total responsabilidade, para o uso nas baias.

ART. 16. Todas as arrecadações, advindas de permissão onerosa do Parque de Eventos Padre Cícero tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão dos referidos bens, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural e outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas será remetida ao TESOUREIRO MUNICIPAL.

ART. 17. Quando o permissionário for entidade que exerça atividade comprovadamente de interesse público ou social sem fins lucrativos, poderá ter a autorização para o uso gratuito com condições determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

PARA PERMISSÃO DE USO DO PARQUE DE EVENTOS SERÁ EXIGIDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Requerimento indicando informações relacionadas ao evento - data, horário, estrutura a ser utilizada, duração, público estimado e público máximo, natureza do evento;

b) Cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF do requerente se pessoa física ou CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Contrato Social ou Estatuto e Alvará de Funcionamento se pessoa jurídica;

c) Cópia do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;

d) Cópia da Autorização Ambiental e Sonoro da AMAJU - Autarquia Municipal de Meio Ambiente;

e) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quando exigido por lei;

f) Certidão negativa atualizada de débitos junto ao Município de Juazeiro do Norte;

g) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

h) Para os eventos que necessitem de montagem, o interessado deverá apresentar e submeter à SECULT, junto do requerimento de permissão de uso, *layout* do evento com a planta baixa, discriminando todas as

montagens, contendo demanda de carga elétrica, ramais telefônicos, pontos sonoros, ponto de água e ponto de esgoto, de forma detalhada por área e estandes, quando for o caso, bem como a carga (peso) a ser instalada nos espaços autorizados, para aprovação e possíveis modificações, caso necessárias, informando, ainda, programas e horários definitivos, previsão de público (número de expositores, visitantes e participantes), valor do ingresso (quando for o caso), relação de montadoras e fornecedores, com os respectivos contatos. Junto a essas informações, deverão ser apresentadas as devidas autorizações de órgãos públicos, inclusive, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

i) De acordo com o evento poderão ser exigidos outros documentos, que serão especificados pela Secretaria Municipal de Cultura ou outros órgãos municipais.

ART.18. Depois que o requerimento para utilização do Parque de Eventos Padre Cícero for devidamente autorizado pelo Secretário de Cultura será emitido o DAM - Documento de Arrecadação Municipal, que deverá ser pago em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data e de sua emissão, sob pena de imediata revogação da permissão de uso concedida.

ART. 19. A regulamentação das condições para permissão de uso das instalações do Parque de Eventos Padre Cícero, será realizada mediante ato administrativo do Secretário Municipal de Cultura.

ART. 20. Eventuais alterações do presente Decreto e os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Cultura.

ART. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 37

LOCAÇÃO DIÁRIA APENAS DE TERRENO

Área total: 50370 M²
Valor diário: R\$ 3.040,00

QUADRO RESUMO

DESCRIÇÃO	ÁREA	VALOR
Estacionameto(A1)	12.165m ²	R\$ 734,21
Área de shows(A2)	21.650m ²	R\$ 1.306,65
Área de Festivais (A4)	4.690m ²	R\$ 283,06
Pista de vaquejada(A5)	11.865m ²	R\$ 716,09
TOTAL:	50.370m²	R\$ 3.040,01

LOCAÇÃO DIÁRIA DE ÁREA PARA RESTAURANTE

DESCRIÇÃO	ÁREA	VALOR POR BOX DIA	VALOR DIA (11 BOXES)
Área total RESTAURANTE(11 BOXES):	1.000m ²	R\$ 30,30	R\$ 333,33

ESTIMATIVA TOTAL DE VALORES(TERRENO + RESTAURANTES)

Estacionameto(A1)	12.165m ²	R\$ 734,21
Área de shows(A2)	21.650m ²	R\$ 1.306,65
Restaurante Individual(A3)	91m ²	R\$ 30,30
Área de Festivais (A4)	4.690m ²	R\$ 283,06
Pista de vaquejada(A5)	11.865m ²	R\$ 716,09
TOTAL DIÁRIO:		R\$ 3.403,64
TOTAL DIÁRIO ARREDONDADO:		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 38

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2022.05.03.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Permissão de direito de uso do Parque de Eventos Padre Cícero destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução do JUAFORRÓ 2022, nos termos do Decreto Municipal nº 736, de 18 de abril de 2022, com disponibilização de estrutura mínima por parte do Município para a realização dos shows, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01 – Permissão - Parque Padre Cícero			
Item	Especificação	Oferta Mínima	Valor da Oferta
01	Permissão de direito de uso do Parque de Eventos Padre Cícero destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução do JUAFORRÓ 2022, nos termos do Decreto Municipal nº 736, de 18 de abril de 2022, com disponibilização de estrutura mínima por parte do Município para a realização dos shows	19.929,30	

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2022.05.03.2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 39

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital.

2 - A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 40

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO N° ____ PREGÃO N° 2022.05.03.2

TERMO DE PERMISSÃO ADMINISTRATIVA
DE USO DO PARQUE DE EVENTOS PADRE
CÍCERO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO
NORTE, E A EMPRESA

_____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL CULTURA, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES- S/N- BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ, NESTE ATO REPRESENTADA SECRETÁRIO VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA, INSCRITO NO CPF SOB O N° 020.561.314-47, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DORAVANTE DENOMINADA SECULT E A

CNPJ: _____ SEDIADO(A) NA
RUA/AV. _____, N° _____ BAIRRO
_____, CIDADE _____,
ESTADO _____, NESTE ATO
REPRESENTADO, NA FORMA DE SEU ESTATUTO,
POR _____, INSCRITO NO CPF SOB O N°
_____, RG: _____, RUA/AV.
_____, CIDADE, _____,
ESTADO: _____, COM FUNDAMENTO NA ART. 116 DA LEI DE
LICITAÇÕES .LEI 8666/93, NA LEI .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O PRESENTE TERMO DE PERMISSÃO TEM COMO FUNDAMENTO A LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL N° 736 DE 18 DE ABRIL DE 2022 (AUTORIZATIVA DA PERMISSÃO), A PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.05.03.2, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, A PROPOSTA DA CONTRATADA, TUDO PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1.1 - CONSTITUI O OBJETO DESTES TERMOS DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DO PARQUE DE EVENTOS PADRE CÍCERO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO, COM SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO JUAFORRÓ 2022, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N° 736, DE 18 DE ABRIL DE 2022, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA MÍNIMA POR PARTE DO MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DOS SHOWS. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICIDADES DESCRITAS NO TERMO DE PERMISSÃO.

(88) 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



2.1.2 - SERÁ DISPONIBILIZADA UMA ESTRUTURA MÍNIMA POR PARTE DO MUNICÍPIO, PARA A REALIZAÇÃO DOS SHOWS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

3.1 - A PERMITENTE CONCEDE O DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO JUÁFORRÓ - EDIÇÃO 2022 E O DIREITO DE USO DA MARCA E DOS BENS QUE LHE SÃO AFETOS, PRINCIPALMENTE O PARQUE DE EVENTOS PADRE CÍCERO, SEM RENUNCIAR A PROPRIEDADE IMATERIAL SOBRE O JUÁFORRÓ - EDIÇÃO 2022 E A PROPRIEDADE SOBRE OS BENS MATERIAIS CONCEDIDOS EM USO, RESERVANDO COMPETÊNCIA PARA DETERMINAR COMO, EM QUE PARÂMETRO E DIMENSÃO A ORIGEM POPULAR, BEM COMO O FOCO CULTURAL E TRADICIONALISTA. NESTE SENTIDO, AS ATRIBUIÇÕES DA PERMITENTE SÃO AS SEGUINTE:

3.1.1 - DELIBERAR, APROVAR TOTAL OU PARCIALMENTE OU REJEITAR TUDO, MOTIVADAMENTE, O PROJETO EXECUTIVO DA EDIÇÃO DO EVENTO, QUE DEVE OCORRER APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO, O MUNICÍPIO TERÁ UM PRAZO DE ATÉ 05 DIAS PARA APROVAR OU REJEITAR A MESMA.

3.1.2 - PROPORCIONAR TODAS AS FACILIDADES PARA QUE A EMPRESA CONTRATADA POSSA DESEMPENHAR SEUS SERVIÇOS DENTRO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE PERMISSÃO; E ENTREGAR O PARQUE DE EVENTOS PADRE CÍCERO ESTRUTURADO A PARTIR DA DATA DO PAGAMENTO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM).

3.1.3 - ACOMPANHAR, FISCALIZAR E ATESTAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR MEIO DO SERVIDOR DESIGNADO COMO FISCAL DE CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI 8.666/93;

3.1.4 - PRESTAR INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADAS PELA PERMISSIONÁRIA POR MEIO DE SERVIDOR ESPECIFICAMENTE INDICADO QUE VAI ACOMPANHAR TODO O PROCESSO DE MONTAGEM E ENTREGA DO OBJETO.

3.1.5- INSTALAR PALCO PARA AS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, CONFORME DESCRITAS:

- a) PALCO GRANDE PORTE - LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 12M DE E FRENTE POR 08M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PARLINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15MM ACARPETADO, NA COR GRAFITE OU PRETO, ESCADA, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO EM PAINEL DE 3X2 ESTRUTURA EM METALON, REVESTIDO EM MADEIRA.

3.1.6 - CONTRATAR SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA AS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, ASSIM COMO A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SOM POR TODO O ESPAÇO INTERNO DO EVENTO, CONFORME DESCRITO:

- a) SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE : KIT COMPOSTO DE : 01 CONSOLE DIGITAL 24 BITS COM 32 ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 16 SAÍDAS

(88) 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



XLR BALANCEADAS MÍNIMO DE 24 FADERS FÍSICOS EM SUA SUPERFÍCIE. 8 GRUPOS DE DCA 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS COM VARIAÇÃO EM +/- 15DB POR BANDA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20 KHZ 0/0,0 DB COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS 08 GERENCIADOR DE CAIXAS ACÚSTICAS DIGITAL DE 24 BITS / 96 KHZ TRABALHANDO EM FAIXA DINÂMICA DE ATÉ 115DB COM 2 OU 4 ENTRADAS E MÍNIMO DE 6 SAÍDAS COM AJUSTES INDIVIDUAIS DE DELAY, GANHO E FASE 01 SISTEMA DE P.A COM 4 UNIDADES DE CAIXAS DE ALTAS FREQUÊNCIAS ATIVAS OU PASSIVAS COM NO MÍNIMO 2 VIAS. COBERTURA DE 100° HORIZONTAL E 15° VERTICAL. RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 60HZ Á 16KHZ. CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCIA MEDIDO A 1 METRO DE 130 A 133 DB SPL POR CAIXA. 16 CAIXAS DE SUB- WOOFERS ATIVOS OU PASSIVOS COM TRANSDUTORES DE 18" SENDO 8 POR CADA LADO RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 20HZ A 150KHZ. SPL MÁXIMO ENTRE 99 A 101 DB-SPL. 24 CAIXAS DE LINE ARRAY, SENDO 12 POR CADA LADO. COBERTURA DE 90° HORIZONTAL E 60° VERTICAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 16KHZ. CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCIA MEDIDO A 1 METRO EM 120 A 130 DB SPL. USO DE SOFTWARE PARA ALINHAMENTO 16 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE DE 50HZ A 15KHZ PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. IMPEDÂNCIA NOMINAL ENTRE 150 E 300 OHMS SENSIBILIDADE @ 1KHZ, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO - 54.5DBV/PA(1.85MV), 1 PASCAL = 94 DB-SPL COM CONECTOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL XLR DE 3 PINOS 02 SISTEMAS DE MICROFONES UHF TIPO BASTÃO SEM FIO COM TRANSMISSÃO EM RF DIGITAL 24 BITS /48KHZ RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE DE 25HZ A 15KHZ PADRÃO POLAR CARDIÓIDE COM ALCANCE DE MÍNIMO 1000 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS 01 KIT DE MICROFONAÇÃO PARA BATERIA COM 5 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KHZ PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. 4 MICROFONES COM CÁPSULA CONDENSADORA COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 17 KHZ PADR

- b) ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COMPOSTO DE : 01 CONSOLE DE LUZ COM 60 CANIAS DE FEDER E CANAIS DMX, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 60 LÂMPADAS PAR 64 FOCO 1 E FILTROS VARIADOS, 30 LAMPADAS PAR- FOCO 64 5 E FOCOS VARIADOS, 06 RAK DIMERBOX, CADA QUAL COM 12 DE 4 KM, COM FILTROS, 16 ELIPSOIDAIIS DE 26°, DE 750 WATTS COM ZOOM ÍRIS E PACA, 48 REFLETORES COM LÂMPADAS ACL OU LOCO LIGHT PAR 64, 12 REFLETORES STRIPLIGHTLEDRGB(TIPO RIBALTA) COM CONTROLE DMX E LEDS DE 180°, 12 REFLETORES PARES LEDRGB COM CONTROLE DMX E LEDS DE 30° , 18 MOVING HEAD TIPO SPOT DE 400 WATTS OU 575 WATTS, 16 MOVING HEAD, TIPO WASH DE 575 WATTS, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES, 20 MINIBRUTT DE 06 LÂMPADAS DWE, 02 CXANHÕES SEGFUIDORES 1200 WATTS, 01 SPLITER(OU BUFFER) COM CIRCUITO MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAIDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS . (DIÁRIA= 24HORAS).

3.1.7- INSTALAR CAMARINS CONFORME DESCRITOS:

(88) 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



- a) ALUGUEL DE CAMARIM TIPO 01: CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO E ORTONOME, COM 5M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO COBERTO COM TOLDO DE 6M DE FRENTE POR 6M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COBERTO EM LONA TIPO NIGHTDAY, PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA, CLIMATIZADO COM BANHEIRO QUÍMICO. (DIÁRIA = 24 HORAS).

3.1.8 - CONTRATAR GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O EVENTO;

- a) ALUGUEL GERADOR TIPO 1 – EM CONTÊINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HETTS, CABOS DE AC COM CGAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE. (DIÁRIA = 24 HORAS).

CLÁUSULA QUARTA - DO RECOLHIMENTO FINANCEIRO

4.0 - O VALOR ADJUDICADO DA OFERTA, SERÁ RECOLHIDO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, EM UMA ÚNICA PARCELA EM ATÉ 48H (QUARENTA E OITO HORAS), A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO, A SER REALIZADO MEDIANTE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO (DAM).

4.1.1 - DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DE Nº 736 DE 18 DE ABRIL DE 2022, A PERMISSIONÁRIA TERÁ AS SEGUINTE ÁREAS DE EXPLORAÇÃO: ÁREA DE ESTACIONAMENTO; ÁREA DE SHOW; RESTAURANTES INDIVIDUAIS; ÁREA PARA FESTIVAIS. DE ACORDO COM O ARTIGO 6º § 3º DESTE DECRETO.

4.1.2 - O VALOR DA OFERTA, É DE R\$ _____ (_____) DE ACORDO COM O ARTIGO 14 § 2º DO DECRETO MUNICIPAL.

4.1.3 - PROPORCIONAR TODAS AS FACILIDADES PARA QUE A PERMISSIONÁRIA POSSA DESEMPENHAR SEUS SERVIÇOS DENTRO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE PERMISSÃO; E ENTREGAR O PARQUE DE EVENTOS PADRE CÍCERO ESTRUTURADO A PARTIR DA DATA DO PAGAMENTO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA PERMISSÃO

5.0 - O PRESENTE TERMO DE PERMISSÃO TERÁ VIGÊNCIA DE 31/12/2022, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

5.1.1- ADOTAR AS CONDUTAS NECESSÁRIAS PARA FINALIZAR O EVENTO, COM A DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E DE TODA A INFRAESTRUTURA/LOGÍSTICA, A REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS PENDÊNCIAS E A DEVOLUÇÃO DOS ESPAÇOS UTILIZADOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO;

5.1.2 - CONFORME ASSINADO O TERMO DE PERMISSÃO DO USO DE BEM PÚBLICO O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PODERÁ INCEDIR PENAS CABÍVEIS A EMPRESA DE ACORDO COM OS ITENS CONSTANTES NO ART 11 DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 736 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DA PERMISSÃO DE USO POR PARTE DA PERMISSIONÁRIA

(88) 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



6.1.- PORTAIS DE ENTRADA ESPALHADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS NA CIDADE, ESTRUTURA EM GRID DE ALUMÍNIO Q-30 ORNAMENTADO COM A TEMÁTICA JUNINA, MEDINDO 6M DE LARGURA POR 2,5M DE ALTURA, CONTENDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO E TODO O LAYOUT DO MESMO, COM NOME DO EVENTO, DATAS DE REALIZAÇÃO E AS LOGOMARCAS.

6.1.1- SERVIÇO DE DECORAÇÃO E MOBÍLIA PARA CAMARINS, COM TAPETES MEDINDO 4MX4M, POLTRONAS COM 02 LUGARES, MESA PARA FRIOS, ESPELHOS COM MOLDURA DE NO MÍNIMO 1,20M DE ALTURA, FRIGOBAR ABASTECIDO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES ESPECIFICADAS POR CADA ARTISTA, AR-CONDICIONADO, COFFEE BREAK COM FRUTAS, SUCOS, REFRIGERANTES, ÁGUA MINERAL, ESPECIARIAS, E EQUIPE ESPECIALIZADA MANTENDO SEMPRE A MESA "SERVIDA" E O LOCAL LIMPO.

6.1.2- PONTOS DE COLETA DE ALIMENTOS / TROCA DE INGRESSOS ANTECIPADOS PELO MENOS 10 DIAS ANTES DO EVENTO COM NO MÍNIMO 06 PONTOS DE COLETA EM VÁRIOS PONTOS DA CIDADE, DISTRIBUÍDOS DE ACORDO COM OS DIAS E A PROGRAMAÇÃO.

6.1.3- INGRESSOS / PULSEIRAS, COM LEITURA ÓPTICA DISTRIBUÍDOS EM VÁRIOS LOCAIS DA CIDADE, DE ACORDO COM OS DIAS DE EVENTO E A PROGRAMAÇÃO.

6.1.4- APRESENTAR PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, COM NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS, APRESENTAR TERMO DE CONFORMIDADE DE BOMBEIROS, APRESENTAR TODAS AS LICENÇAS PREVISTAS EM LEI DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, APRESENTAR ALVARÁ SONORO EMITIDO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AMAJU, APRESENTAR COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TODOS OS TRIBUTOS DEVIDOS.

6.1.5- PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE UM PLANO DE MÍDIA PARA RÁDIOS E TVS DA REGIÃO. PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) VÍDEO E 01 (UM) SPOT INSTITUCIONAL E VEICULAR EM TODAS AS TVS LOCAIS, EM NAS RÁDIOS LOCAIS, VEICULAR PUBLICIDADE EM REVISTAS, JORNAIS, MÍDIA IMPRESSA, MÍDIA ESPONTÂNEA, OUTDOOR, COMO FORMA DE DAR VISIBILIDADE AO EVENTO, TAIS VEICULAÇÕES DEVERÃO INICIAR COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) DIAS ANTES DO EVENTO.

6.1.6- GARANTIR A GERAÇÃO DE IMAGENS PROFISSIONAIS PARA TV E REDES SOCIAIS, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) CÂMERAS, COM EQUIPE ESPECIALIZADA, AS IMAGENS SERÃO TRANSMITIDAS NAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE, BEM COMO NA TV JUAZEIRO (TV PÚBLICA), E SE POSSÍVEL EM OUTROS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

6.1.7- FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO PARA GARANTIR A TRANSMISSÃO DAS IMAGENS PARA TVS E REDES SOCIAIS, COM NO MÍNIMO 500 MEGAS.

6.1.8- FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS EQUIPADAS E COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, KITS PARA REMOÇÃO (MACA, COLARES, PRANCHAS, CINTOS, CADEIRA DE RODAS) E PEQUENAS CIRURGIAS (PINÇAS, BISTURI, TESOURAS), APARELHOS ELÉTRICOS (DEFIBRILADOR, RESPIRADOR E BOMBA DE INFUSÃO) E

(88) 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



REMÉDIOS VARIADOS. COM A PRESENÇA DE SOCORRISTAS, ENFERMEIROS, E EQUIPES PRONTAS PARA PRIMEIROS SOCORROS. TODOS OS PROFISSIONAIS DEVEM SER DEVIDAMENTE CERTIFICADOS E COM COMPROVAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA.

6.1.9- MONTAR AMBULATÓRIOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE PRIMEIROS SOCORROS DENTRO DO PARQUE DE EVENTOS, COM KITS PARA REMOÇÃO (MACA, COLARES, PRANCHAS, CINTOS, CADEIRA DE RODAS) E PEQUENAS CIRURGIAS (PINÇAS, BISTURI, TESOURAS), APARELHOS ELÉTRICOS (DEFIBRILADOR, RESPIRADOR E BOMBA DE DIFUSÃO) COM REMÉDIOS VARIADOS. COM PRESENÇA DE SOCORRISTAS, ENFERMEIROS E EQUIPES PRONTAS PARA PRIMEIROS SOCORROS. TODOS OS PROFISSIONAIS DEVEM SER DEVIDAMENTE CERTIFICADOS E COM COMPROVAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA.

6.1.10- DISCIPLINADORES EM ESTRUTURA DE FERRO 2M (DOIS METROS) DE COMPRIMENTO X 1,4M (UM METRO E QUARENTA CENTÍMETROS) DE ALTURA, PAR GARANTIR ISOLAMENTOS NECESSÁRIOS COMO FILAS DE ACESSO AO PARQUE, ESPAÇOS RESERVADOS PARA PESSOAS DEFICIENTES, SEPARAR AMBULANTES, ENTRE OUTRAS NECESSIDADES.

6.1.11- ESPETÁCULO PIROTÉCNICO MONTADO NA PARTE DE TRAZ DO PALCO COM DURAÇÃO DE 10MIN (DEZ MINUTOS), CONTENDO LANÇAMENTOS VARIADOS, BOMBAS COLORIDAS E ABERTURAS EM LEQUE 'W' E 'Z' QUE SERÁ UTILIZADO NA ABERTURA DO EVENTO NO DIA 15/06/2022.

6.1.12- CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) ATRAÇÕES DE NÍVEL NACIONAL, RECONHECIDAS PELA CRÍTICA NACIONAL E ESPECIALIZADA, QUE SE ADEQUEM AO CICLO JUNINO.

6.1.13- DISPONIBILIZAR UM ESPAÇO ADEQUADO, DEMARCADO E QUE SUPORTE A QUANTIDADE DE 50 (CINQUENTA) BARRAQUEIROS, COM BARRACAS MEDINDO ATÉ 2MX2M, TODOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE CADASTRADOS, O CADASTRAMENTO SERÁ ORGANIZADO PELA SEMASP-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEIRA PRÉVIA, GARANTINDO A SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. OS MESMOS TERÃO UM ESPAÇO DEMARCADO DENTRO DO EVENTO, NÃO HAVENDO NENHUMA COBRANÇA DE TAXA OU COTA, CONFORME ASSEGURA A LEI Nº 5.110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE CE.

6.1.14- É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA QUE REALIZARÁ O JUÁFORRÓ, O FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) UNIDADES DE PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM REDE TRIFÁSICA NO PERÍODO DE 10/06/2022 A 20/06/2022.

6.1.15- MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DA PERMISSÃO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

6.1.16 - UTILIZAR NOS SERVIÇOS PRESTADOS, SOMENTE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA TAL FIM.



6.1.17 - RESPONDER POR TODOS OS ÔNUS REFERENTES AOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, DESDE OS SALÁRIOS DO PESSOAL NELES EMPREGADOS, COMO TAMBÉM OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, QUE VENHAM INCIDIR SOBRE O PRESENTE TERMO DE PERMISSÃO.

6.1.18- NÃO TRANSFERIR A OUTREM, TOTAL OU PARCIALMENTE, AS RESPONSABILIDADES A QUE ESTÁ OBRIGADA POR FORÇA DESDE TERMO DE PERMISSÃO, NEM SUBCONTRATAR, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DE CONTRATANTE.

6.1.19- MANTER O CONTRATANTE INFORMADO SOBRE O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS, INFORMANDO-O SEMPRE QUE SE REGISTRAREM OCORRÊNCIAS EXTRAORDINÁRIAS.

6.1.20- MANTER O EMPREGADO NOS HORÁRIOS PREDETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DE ACORDO COM O ITEM 3.13 DESTES TERMOS.

6.1.21 - ARCAR COM A RESPONSABILIDADE CIVIL POR TODOS E QUAISQUER DANOS MATERIAIS E MORAIS CAUSADOS PELA AÇÃO OU OMISSÃO DE SEUS EMPREGADOS, TRABALHADORES, PREPOSTOS OU REPRESENTANTES, DOLOSA OU CULPOSAMENTE, À UNIÃO, ESTADO, MUNICÍPIO OU A TERCEIROS;

6.1.22 - UTILIZAR EMPREGADOS HABILITADOS E COM CONHECIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS E DETERMINAÇÕES EM VIGOR, ENTREGANDO SEMPRE OS ESPAÇOS LIMPOS E CONDIÇÕES DE USO PARA O DIA SEGUINTE SE PROGRAMAÇÃO.

6.1.23 - A PERMISSIONÁRIA TERÁ QUE ENTREGAR TODA A ESTRUTURA DO EVENTO PRONTA, 05 DIAS ANTES DO INÍCIO DO JUÁFORRÓ;

6.1.24 - INFORMAR A MUNICIPALIDADE, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO REFERENTE À PERMISSÃO DE USO, AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DO EVENTO;

6.1.25- APRESENTAR PROGRAMAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE COM ATRAÇÕES MUSICAIS, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NO PERÍODO DE 15 A 19 DE JUNHO DE 2022 - UMA ATRAÇÃO POR DIA RENOMADA NACIONALMENTE, CONSAGRADA PELA CRITICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA ATUAL;

A) QUARTA-FEIRA DIA 15 DE JUNHO- UMA ATRAÇÃO SERTANEJA RENOMADA NACIONALMENTE, CONSAGRADA PELA CRITICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA ATUAL;

B) QUINTA-FEIRA DIA 16 DE JUNHO- UMA ATRAÇÃO DE FORRÓ (ESTILO VARIADO) RENOMADA NACIONALMENTE, CONSAGRADA PELA CRITICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA ATUAL;

C) SEXTA-FEIRA DIA 17 DE JUNHO- UMA ATRAÇÃO DE MPB RENOMADA NACIONALMENTE, CONSAGRADA PELA CRITICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA ATUAL;

(88) 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz



D) SÁBADO DIA 18 DE JUNHO- UMA ATRAÇÃO DE FORRÓ (FORRÓ DAS ANTIGAS) RENOMADA NACIONALMENTE CONSAGRADA PELA CRITICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA ATUAL;

E) DOMINGO DIA 19 DE JUNHO- UMA ATRAÇÃO DE FORRÓ (PISEIRO) RENOMADA NACIONALMENTE, CONSAGRADA PELA CRITICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA ATUAL;

6.1.26 - APRESENTAR CRONOGRAMA COM DETALHAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES PERTINENTES À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, DENTRE AS QUAIS OBRAS, ADAPTAÇÕES, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO E EXECUÇÃO, CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, NO PRAZO DE 10 DIAS ULTEIS.

6.1.27 - A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, DENTRE OUTROS ASPECTOS, OS SEGUINTE:

A) ARCAR COM OS CUSTOS RELATIVOS A CACHÊ, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS DE CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES EXIGIDAS;

B) MOBILIZAR PROFISSIONAIS EXPERIENTES EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DE FORMA A DEFINIR OS PREPARATIVOS PARA O EVENTO, COM AMPLA ESTRUTURA, LOGÍSTICOS E APOIO;

C) RESPONSABILIZAR-SE PELO LOCAL DO EVENTO, INCLUINDO A PRESERVAÇÃO, SUPERVISÃO E GUARDA DOS EQUIPAMENTOS E TODA A INFRAESTRUTURA/ LOGÍSTICA PARA A EXECUÇÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO QUE SERÁ FORNECIDO PELA PERMISSIONÁRIA COM PRAZO MÍNIMO DE ANTECEDÊNCIA DE 24 HORAS ANTES DA ABERTURA OFICIAL DO EVENTO;

D) PROVIDENCIAR EQUIPE PARA RECEBER TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTO PREVISTO PARA INSTALAÇÃO NO LOCAL, COM ANTECEDÊNCIA, DEVENDO ESTAR PRESENTE UMA EQUIPE NO HORÁRIO DA MONTAGEM DE ACORDO COM O CRONOGRAMA, COM PRAZO MÍNIMO DE ANTECEDÊNCIA DE 72 HORAS ANTES DA ABERTURA OFICIAL DO EVENTO;

E) DESENVOLVER E SUPERVISIONAR TODOS OS DESCRITOS, ARTICULANDO-SE COM A PERMITENTE, A PARTIR DA CONTRATAÇÃO ATÉ O FINAL DO EVENTO.

6.1.28- RESPONSABILIZAR-SE DIARIAMENTE PELA ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODAS AS INSTALAÇÕES DO LOCAL DO EVENTO DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 736 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

6.1.29 - CUMPRIR O CRONOGRAMA E ELABORAR CHECKLIST DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ESPAÇOS A SEREM FORNECIDOS PELA PERMITENTE;

6.1.30- FISCALIZAR AS PRESENCAS E OS HORÁRIOS DE TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO TRABALHANDO NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO;



6.1.31 - RESPONSABILIZAR-SE, EXCLUSIVAMENTE PELO CONTROLE E GUARDA DE TODO O MATERIAL DE EXPEDIENTE E EQUIPAMENTOS MANTENDO TODOS DEVIDAMENTE LIMPOS E HIGIENIZADOS, PRONTOS PARA USO.

6.1.32 - ZELAR PELA APRESENTAÇÃO DO PESSOAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E EQUIPADO COM EPIS DE ACORDO COM O TRABALHO A SER REALIZADO ASSIM COMO COMPORTAMENTO DO SEU PESSOAL DE APOIO;

6.1.33 - MANTER BANHEIROS COMUNS E BANHEIROS QUÍMICOS ESPECIAIS, QUE DEVERÃO PERMANECER LIMPOS E COM PAPEL HIGIÊNICO DURANTE TODO O EVENTO, ALÉM DOS BANHEIROS DE ALVENARIA JÁ EXISTENTES NO LOCAL;

6.1.34- OBTER TODAS AS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, COMO POR EXEMPLO, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, AMAJU, ECAD;

6.1.35 - DIVULGAR O EVENTO EM CARTAZES, BANNERS, PANFLETOS, MÍDIA ELETRÔNICA, TELEVISÃO, CITANDO A LOGOMARCA DA PERMITENTE;

6.1.36 - GESTAR QUAISQUER INTERCORRÊNCIAS QUE POSSAM SURTIR SOBRE INSTALAÇÕES, MATERIAIS, PESSOAL OU EQUIPAMENTOS UTILIZADOS;

6.1.37 - ADOTAR AS CONDUTAS NECESSÁRIAS PARA FINALIZAR O EVENTO, COM A-DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E DE TODA A INFRAESTRUTURA/LOGÍSTICA, A REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS PENDÊNCIAS E A DEVOLUÇÃO DOS ESPAÇOS UTILIZADOS, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO;

6.1.38 - FORNECER CREDENCIAIS E ACESSO PERMANENTE E IRRESTRITO NO ESTACIONAMENTO INTERNO PARA USO DAS AUTORIDADES MUNICIPAIS PREVIAMENTE AUTORIZADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL OU SERVIDOR POR ELE DESIGNADO;

6.1.39 - EQUIPE DE APOIO DIURNO E NOTURNO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DESARMADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO EVENTO, DIURNO E NOTURNO COM EXPERIÊNCIA EM VENTOS DE GRANDE PORTE, INCLUSIVE COM MEIOS CIVIS. (300 POR DIA).

CLÁUSULA SETIMA - DAS VEDAÇÕES AO (À) PERMISSONÁRIA

7.0 - NÃO TRANSFERIR A OUTREM, TOTAL OU PARCIALMENTE, AS RESPONSABILIDADES A QUE ESTÁ OBRIGADA POR FORÇA DESDE TERMO DE PERMISSÃO, NEM SUBCONTRATAR, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DE PERMITENTE.

7.1 - É VEDADA A PERMISSONÁRIA A SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARCIAL OU TOTAL, SEM A PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA OU AUTORIZAÇÃO DA PERMITENTE.

7.2 - EM NENHUMA HIPÓTESE A PERMISSÃO GERARÁ PARA A PERMISSONÁRIA O DIREITO DE PROPRIEDADE OU DIREITO A SER INDENIZADO PELO MUNICÍPIO, SENDO VEDADO QUALQUER ATO DE ALIENAÇÃO OU TRANSMISSÃO DO DIREITO DE USO.

7.3 - CASO A PERMISSONÁRIA DESCUMPRE REGRAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PODERÁ SOFRER SANÇÕES.



CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, O PRESENTE TERMO DE PERMISSÃO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, NA FORMA DE EXTRATO.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A PERMITENTE NÃO CEDERÁ RECURSOS HUMANOS OU MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO QUE TRATA O PRESENTE TERMO DE PERMISSÃO, FICANDO POR CONTA E RISCO DA PERMISSIONÁRIA TODAS AS DESPESAS INERENTES A SUA EXECUÇÃO.

9.1.2 - DECLARAM AS PARTES QUE ESTE TERMO DE PERMISSÃO, CORRESPONDE A MANIFESTAÇÃO FINAL COMPLETA E EXCLUSIVA DE ACORDO ENTRE ELES CELEBRADO.

9.1.3 - E POR ESTAREM JUNTOS E DE ACORDO, ASSINAM O PRESENTE TERMO DE PERMISSÃO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO, PARA SURTIR SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

PARA SOLUÇÃO DE QUALQUER PENDÊNCIA ORIUNDA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO NÃO RESOLVIDA NA ESFERA ADMINISTRATIVA, AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE CE, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO AINDA QUE MAIS PRIVILEGIADO.

JUAZEIRO DO NORTE (CE),

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



PORTARIA Nº 0006, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

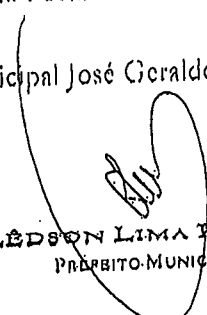
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCOS WESLEY LEITE TAVARES, portador do RG nº 2001015016187 SSP/CE, inscrito no CPF nº 005.751.913-76, para o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de janeiro de 2022.


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 51

Parecer Jurídico - Pregão Nº 2022.05.03.2

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Pregão, tombada sob o nº 2022.05.03.2, objetivando a permissão de uso do Parque de Eventos Padre Cícero para particular interessado, destinado a fins comerciais no ramo, com o objetivo específico de prestação de serviços para produção, organização e execução do JUAFORRÓ 2022, durante os dias 15/06/2022 a 19/06/2022, por meio da Secretaria de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue.

De início, observo que a pretensão do Município de Juazeiro do Norte é a permissão de uso onerosa do Parque de Eventos Padre Cícero com o intuito de realização do evento "JUAFORRÓ" do ano de 2022.

A permissão de uso é instituto destinado a possibilitar que particulares utilizem de bens públicos a título precário, por liberalidade da Administração Pública, com enfoque na realização de um interesse público. A definição doutrinária do instituto é a seguinte:

Permissão de uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privativa de bem público, para fins de interesse público.

(...)

A permissão pode recair sobre bens públicos de qualquer espécie.

(...)

Aliás, o fato de tratar-se de bem destinado, por sua natureza ou destinação legal, ao uso coletivo, impede que o uso privativo seja permitido ou autorizado para fins de interesse exclusivo do particular; embora seja assegurada, com a permissão, determinada vantagem ao usuário, não auferida pela generalidade dos indivíduos, o uso por ele exercido deve proporcionar algum benefício de caráter geral. Por essa razão, também, embora o vocábulo permissão dê a ideia de faculdade que pode ser ou não exercida, na realidade o permissionário se obriga a utilizar o bem para o fim predeterminado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe retirada a permissão.

(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 35 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 890)

No caso, a permissão de uso se destina a realização de evento, "JUAFORRÓ", situação essa que não é estranha a legislação, existindo autorização legal para emprego desse instituto jurídico no caso de uso de imóveis



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 52

públicos para eventos recreativos e culturais de curta duração, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 9636/1998:

Art. 22. A utilização, a título precário, de áreas de domínio da União para a realização de eventos de curta duração, de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional, poderá ser autorizada, na forma do regulamento, sob o regime de permissão de uso, em ato do Secretário do Patrimônio da União, publicado no Diário Oficial da União.

§ 1º A competência para autorizar a permissão de uso de que trata este artigo poderá ser delegada aos titulares das Delegacias do Patrimônio da União nos Estados.

§ 2º Em áreas específicas, devidamente identificadas, a competência para autorizar a permissão de uso poderá ser repassada aos Estados e Municípios, devendo, para tal fim, as áreas envolvidas lhes serem cedidas sob o regime de cessão de uso, na forma do art. 18.

Igualmente, a legislação de âmbito municipal autoriza o Sr. Prefeito a proceder com a permissão de uso dos bens municipais, é o que consta no art. 93, I, alínea "f" da Lei Orgânica de Juazeiro do Norte, devendo fazê-lo por meio de decreto. Na prática, já foi editado o Decreto Municipal nº 736, de 18 de abril de 2022. Portanto, atendidos os pressupostos para a permissão de uso do Parque de Eventos Padre Cícero.

A utilização de licitação para promover a disponibilização do bem ao público é salutar em casos como esse, em que pode existir mais de um interessado na utilização do bem, de modo que o certame atende aos princípios da Impessoalidade e Moralidade. Resta atendido ainda o disposto no art. 2º, da Lei nº 8.666/93.

Acerca da escolha da modalidade de licitação, o Pregão Eletrônico se enquadra adequadamente ao cenário e garante maior abrangência da concorrência, alcançando interessados de todo o Brasil. O Tribunal de Contas da União reconhece que o pregão eletrônico é a melhor modalidade para se promover a concessão de uso de imóveis públicos, o que pode ser visto nos acórdãos nº 2844/2010, 2050/2014 e 478/2016, todos do plenário.

9.1.4. nas futuras licitações para cessão de áreas do entreposto da cidade de São Paulo, observe, cumulativamente:
9.1.4.4. o critério do "maior preço oferecido" para seleção da proposta vencedora, em consonância com o que dispõe o art. 95, parágrafo único, do Decreto-lei 9.760/1946, admitida a antecipação parcial de valores, se assim entender conveniente;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 53

9.2.3. nas futuras licitações para concessão remunerada de uso de áreas de comercialização do Entrepasto do Terminal de São Paulo:

9.2.3.1. utilize a modalidade pregão eletrônico;
(TCU. Acórdão 2050/2014. Processo RA 012.613/2013-4. Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues. Plenário. Julgado em: 06/08/2014)

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de formulada pela empresa licitante, Francisco Gleilson Sousa e Silva – ME, com pedido de medida cautelar, em face de indícios de conluio e de irregularidade nos critérios de inabilitação, no âmbito do Convite n. 03/2014, do tipo maior oferta, promovido pelo 23º Batalhão de Caçadores do Exército/CE, que tem por objeto a concessão administrativa de uso de imóvel público, de área de 24,88 m², para funcionamento de lanchonete.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.6. determinar ao 23º Batalhão de Caçadores do Exército/CE que se abstenha de prorrogar o contrato firmado com a empresa Mateus de Mesquita Mota – ME, em decorrência do Convite n. 03/2014, e que, em futuro certame que, porventura, venha a realizar com o mesmo objeto, adote a modalidade pregão, em consonância com o entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas;

(TCU. Acórdão 478/2016. Processo REPR 019.436/2014-9. Relator Ministro Marcos Bemquerer. Plenário. Julgado em: 02/03/2016)

A disponibilização do Parque de Eventos Padre Cícero para particular com o intuito específico de realização do “JUAFORRÓ” é caso de permissão de uso, nos termos da legislação citada, sendo adequado ainda proceder com o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior Oferta, atendendo à jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Agora começo a análise das minutas enviadas à luz da legislação pertinente aos procedimentos licitatórios. Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.



Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, *"in casu"*, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação da Secretaria de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade Pregão, do tipo Maior Oferta, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentam a prefalada modalidade.

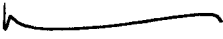
Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o Parecer.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Maio de 2022.


Walberton Carneiro Gomes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 002/2021



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 55

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 50

Modalidade - Pregão (Eletrônico)


Tipo – Maior Oferta

Edital N° 2022.05.03.2

Objeto da Licitação: Permissão de direito de uso do Parque de Eventos Padre Cícero destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução do JUAFORRÓ 2022, nos termos do Decreto Municipal n° 736, de 18 de abril de 2022, com disponibilização de estrutura mínima por parte do Município para a realização dos shows, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2022.05.03.2, do tipo eletrônico, por Maior Oferta, cujo objeto é a permissão de direito de uso do Parque de Eventos Padre Cícero destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução do JUAFORRÓ 2022, nos termos do Decreto Municipal n° 736, de 18 de abril de 2022, com disponibilização de estrutura mínima por parte do Município para a realização dos shows, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **18 de maio de 2022**, a partir das **09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 05 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, n° 1748 - 1° andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Maio de 2022


Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão nº 2022.05.03.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.05.03.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a permissão de direito de uso do Parque de Eventos Padre Cícero destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução do JUAFORRÓ 2022, nos termos do Decreto Municipal nº 736, de 18 de abril de 2022, com disponibilização de estrutura mínima por parte do Município para a realização dos shows, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de maio de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 05 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 03 de maio de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Juazeiro do Norte – Aviso de Reabertura e Continuação de Licitação – O Pregoeiro Oficial da Câmara municipal de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que no próximo dia 05 de Maio de 2022, às 14:00 horas, estará realizando a reabertura e continuação da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 2022.03.09.01-CM, tipo menor preço, cujo objeto é a Aquisição de mobiliários prontos destinados a mobiliar o novo prédio da câmara municipal de Juazeiro do Norte/Ceará. Maiores informações, na sala das licitações na sede da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, sito na Rua Manoel Pires 471, Jose Geraldo da Cruz. CEP. 63.040-660, Cidade de Juazeiro do Norte – Ceará. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 2141-6791 - Juazeiro do Norte/Ceará, Em 03 de Maio de 2022. André Pitther de Menezes Pinheiro – Pregoeiro Oficial da CMJN.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Juazeiro do Norte – Aviso de Licitação – O Presidente da CPL da Câmara municipal de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que no próximo dia 19 de Maio de 2022, às 14:00horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.04.28.01-CM, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de serviços complementares especializados de comunicação a serem prestados na criação de material publicitário institucional, desenvolvimento de plano de comunicação e divulgação, junto à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/Ceará. Maiores informações e entrega de editais, na sala das licitações na sede da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, sito na Rua Manoel Pires 471, Jose Geraldo da Cruz. CEP. 63.040-660, Cidade de Juazeiro do Norte – Ceará. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3511-8729. Juazeiro do Norte/CE, Em 03 de Maio de 2022. André Pitther de Menezes Pinheiro – Presidente da CPL.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03.02.2022.01-TP

O(A) Ordenador(a) de Despesas do Secretária de Infraestrutura e Urbanismo, o(a) Sr(a). Fernando Lazzaretti, ao final assinado, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação, modalidade Tomada de Preços nº 03.02.2022.01-TP, tendo como objeto Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do município de Itapajé/CE - MAPP 4939, Processo Administrativo de Licitação nº 28.01.2022/01, ficando convocada a licitante FEED Empreendimentos e Serviços LTDA, CNPJ: 26.956.252/0001-82, para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações, caput, sob as penalidades da Lei. Em assim sendo, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa FEED Empreendimentos e Serviços LTDA, CNPJ: 26.956.252/0001-82, com endereço na R. Joao Galdino Vasconcelos, Nº 69, Centro, Uruburetama-CE, CEP: 62.650-000, pelo valor global R\$506.038,78 (quinhentos e seis mil e trinta e oito reais e oito centavos). Ao setor competente para providências cabíveis.

Itapajé - CE, 25 de Abril de 2022.
FERNANDO LAZZARETTI -

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Tomada de Preços Nº 03.02.2022.01-TP. Contratante: Prefeitura Municipal de Itapajé, através do(a) ordenador(a) de despesas do(a) Secretária de Infraestrutura e Urbanismo. Contratado: Feed Empreendimentos e Serviços Ltda, CNPJ: 26.956.252/0001-82. Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Município de Itapajé/CE - MAPP 4939. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 03.02.2022.01-TP. Valor Global: R\$ 506.038,78 (quinhentos e seis mil e trinta e oito reais e oito centavos). Vigência: 31/12/2022. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 0401 15 451 0006 1.008 - Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas. Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Signatário, pelo Contratante: Fernando Lazzaretti. Contratado: Gilvan da Costa Ferreira. Itapajé/CE. 27 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-PE

A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através da Secretaria Municipal de Educação comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2022-PE, cujo OBJETO é a Aquisição de veículo para atender as necessidades da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas, de 05 a 16 de Maio de 2022, Abertura das Propostas: 17 de Maio de 2022, às 10h; Fase de Disputa de Lances: 17 de Maio de 2022, às 10h30min. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br.

Itarema-CE, 3 de Maio de 2022.
INEZ HELENA BRAGA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022-PE

A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 010/2022-PE, cujo Objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de kit funerário e serviço de traslado, junto a Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas, de 05 a 16 de Maio de 2022; Abertura das Propostas: 17 de Maio de 2022, às 08h; Fase de Disputa de Lances: 17 de Maio de 2022, às 08h30min. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br.

Itarema-CE, 3 de Maio de 2022.
INEZ HELENA BRAGA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022050201-ESPO

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de gramado em campo de futebol, no município de Jaguarêta-CE, conforme projeto básico. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 23/05/2022 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama-CE, 3 de Maio de 2022
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21.02.01/2022

A Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo do Município de Jaguaribe, através da Sr. Charles de Lima Nunes, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é contratação de empresa para realização da ampliação do sistema de abastecimento de água da sede do município de Jaguaribe/CE, vem, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública Nº 21.02.01/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da WM CONSTRUCOES LTDA, sagrou-se vencedora pelo valor global de R\$ 19.819.592,34 (Dezenove milhões, oitocentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).

Jaguariêta/CE, 3 de maio de 2022
CHARLES DE LIMA NUNES
Secretário Adjunto de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.04.07.01/CP

Alteração de Edital de Licitação Nº 002 - Concorrência Pública Nº 2022.04.07.01/CP. Publicado dia 18 de abril de 2022 no jornal DOU, pag 167, Seção 03. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de uma escola padrão FNDE com Ginásio Poliesportivo na Sede do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Considerando procedente as alegações apresentadas por uma empresa, pelo que se faz necessária a exclusão no edital da exigência elencada: O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, torna publica a alteração ao Edital da licitação supramencionada. Exclui-se: O Item 7.3.4.10 no Edital.7.3.2.1. Comprovação da licitante de possuir capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto do certame.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 3 de maio de 2022.
FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2022.05.03.2

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão 2022.05.03.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a permissão de direito de uso do Parque de Eventos Padre Cicero destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução do JUAFORRÓ 2022, nos termos do Decreto Municipal 736, de 18 de abril de 2022, com disponibilização de estrutura mínima por parte do Município para a realização dos shows, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de maio de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 05 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, 1748, 1º andar Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, das 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de maio de 2022.

MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1910.02/2021 - OBRAS
Tomada de Preços Nº 1910.02/2021 - OBRAS - Contrato Nº 1312.01/2021 - OBRAS - Partes: Prefeitura Municipal de Madalena, através da Secretaria de Saúde e a empresa LOCAIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de Empresa para Serviço de Piçarramento em Estrada Vicinal de acesso a localidade Manga no Distrito de Macaóca, no Município de Madalena/CE - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0707.26.782.2602.1.019, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Valor Global: R\$ 286.289,06 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos). Prazo: O contrato terá um prazo de execução de 03 (três) meses e vigência de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Data: 13 de dezembro de 2021, Madalena/CE. Signatários: Francisco Diego Gomes Pereira - Secretária de Obras e Serviços Urbanos e Victor Gomes Justino - Locax Locações e Serviços Eireli. Francisco Diego Gomes Pereira - Secretário de Obras e Serviços Urbanos. Madalena/CE, 13 de dezembro de 2021.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1910.02/2021 - OBRAS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Madalena-CE - torna público, a Certidão de Publicação do Termo de Adjucação e Homologação, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Adjucação e Homologação do Processo Administrativo nº. 2409.01/2021 - OBRAS, Tomada de Preços nº. 1910.02/2021 - OBRAS, cujo objeto é Contratação de Empresa para Serviço de Piçarramento em Estrada Vicinal de Acesso a Localidade Manga no Distrito de Macaóca, no Município de Madalena/CE, ao respectivo vencedor, a saber: LOCAIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ sob o nº 26.669.235/0001-64 - com o valor global de R\$ 286.289,06 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos), por ter atendido a todas as exigências editalícias.

Madalena/CE, 10 de dezembro de 2021
FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 1010.22.04.19.02. Partes: Município de Maracanau, através da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano e a empresa Construtora Impacto Comércio e Serviços, referente à Concorrência Pública Nº 10.018/2021-CP, referente a contratação de empresa para a conclusão da 7ª etapa do Estádio Municipal - Arena, localizado na Avenida Estruturantes, Bairro: Centro, Maracanau, Ceará. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Valor do Contrato: R\$ 4.078.851,88 (quatro milhões, setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos). Prazo de execução: 09 (nove) meses. Data do Contrato: 19 de abril de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
- TOMADA DE PREÇOS Nº 10.017/2022-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanau, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 23 de maio de 2022, às 09:00 (nove) horas, na sua sala de sessões, localizada à Avenida II, nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanau, Ceará, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tombada sob o nº 10.017/2022-TP, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, com fins à contratação de empresa para a execução da drenagem, terraplanagem e a pavimentação da Rua 12, Bairro Alto Alegre II, Maracanau, Ceará, tudo conforme especificações contidas nos Anexos ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado, no horário de 8:00h às 14:00h.

Maracanau - CE, 3 de maio de 2022.
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA
Presidente da CPL



CLASSIFICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 29 *SMC*

A Companhia Industrial de Cimento Apodi
 Torna público que requereu ao INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC a renovação da (L) Licença de Instalação para Pátio dos Caminhoneiros no Município de Caucaia no endereço Rodovia CE 422, São José do Mirim, Caucaia - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMAC.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Reabertura e Continuação de Licitação - O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que no próximo dia 05 de Maio de 2022, às 14:00 horas, estará realizando a reabertura e continuação da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 2022.05.09.01-CM, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de mobiliários prontos destinados a mobiliar o novo prédio da câmara municipal de Juazeiro do Norte/Ceará. Maiores informações, na sala das licitações na sede da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, sito na Rua Manoel Pires 471, Jose Geraldo da Cruz, CEP. 63.040-660, Cidade de Juazeiro do Norte - Ceará. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 2141-6791 - Juazeiro do Norte/Ceará, Em 03 de Maio de 2022. André Pitther de Menezes Pinheiro - Pregoeiro Oficial da CMJN.

LEILÃO DE MATERIAIS / VEÍCULOS e IMÓVEIS
Montenegro Leilões
 M.F. FARMACIA TELE JUCA LTDA - CONVERGENCIA SERVICOS COMPARTILHADOS DE CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - CSC / SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC / SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC / 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL / 22ª UNIDADE DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE FORTALEZA / TRT 7ª REGIÃO
INFORMAÇÕES: 3066.8262 **LOCAL DO LEILÃO:** SITE MONTENEGRO LEILÕES.
SITE: www.montenegroleiloes.com.br

M.F. FARMACIA TELE JUCA - Leilão: 12/05 (1ª chamada); 26/05 (2ª chamada); 09/06 (3ª chamada) Uma motocicleta HONDA/CG 150 JOB, cor BRANCA, ano/modelo 2004/2004, combustível GASOLINA, motor KC08E34000301, Placa HWQ3155, chassi 9C2KC08304R000301, renavam 830897046. **CSC** - Leilão: 19/05. Materiais diversos: Escritório, informática, residência, comércio dentre outros. **SESC / SENAC** - Leilão 26/05. Materiais diversos para: comércio, indústria, escritório, informática, refrigeração, residência, dentre outros. **2ª VARA CÍVEL SOBRAL:** DIA 03/05 (1ª PRAÇA); 10/05 (2ª PRAÇA) - INÍCIO 10H. DESCRIÇÃO: IMÓVEL RURAL: FAZENDA BOM JARDIM, COM UMA ÁREA DE 1.064,33HA. MAT. Nº 333 DO 2º CART. REG. IMÓVEIS DE MASSAPÉ/CE. PROC. 0022181-49.2000.8.06.01677; L INICIAL: R\$ 696.040,00 (1ª PRAÇA) E R\$ 345.020,00 (2ª PRAÇA); **22ª UND. JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DIA 10/05 (1ª PRAÇA); 20/05 (2ª PRAÇA) - INÍCIO 11H. DESCRIÇÃO:** SALA DE Nº 805 DO ED. GENERAL TIBURCIO NARUA SAO PAULO, Nº 32 - CENTRO, FORTALEZA/CE, MAT. Nº 14.243 DO CART. REG. IMÓVEIS DA 2ª ZN. PROC: 3000004-02.2019.8.06.0220; L INICIAL: R\$ 45.000,00 (1ª PRAÇA) E R\$ 22.500,00 (2ª PRAÇA); **TRT 7: DIA 23/05/22: ENGARRAMENTO 17H. DESCRIÇÃO:** IMÓVEL NA AV. ALMIRANTE HENRIQUE SABÓIA, 300, MUCURIPÉ, FORTALEZA/CE. ÁREA TOTAL: 357,90M²; MAT. 24.963 CART. REG. IMÓVEIS 4ª ZN. PROC: 0004000-07.2006.5.07.0004; L INICIAL: R\$ 425.300,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2022.05.03.2
 O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bli.compras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.05.03.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a permissão de direito de uso do Parque de Eventos Padre Cicero destinado a fins comerciais no rano, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução do JUAZGRRO 2022, nos termos do Decreto Municipal nº 736, de 18 de abril de 2022, com disponibilização de estrutura mínima por parte do Município para a realização dos shows, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de maio de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 05 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88) 3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail cplic@juazeiro.ce.gov.br Juazeiro do Norte/CE, 03 de maio de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Licitação - O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que no próximo dia 19 de Maio de 2022, às 14:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.04.28.01-CM, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de serviços complementares especializados de comunicação a serem prestados na criação de material publicitário institucional, desenvolvimento de plano de comunicação e divulgação, junto à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/Ceará. Maiores informações e entrega de editais, na sala das licitações na sede da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, sito na Rua Manoel Pires 471, Jose Geraldo da Cruz, CEP. 63.040-660, Cidade de Juazeiro do Norte - Ceará. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3511-8729. Juazeiro do Norte/CE, Em 03 de Maio de 2022. André Pitther de Menezes Pinheiro - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIARIACI - CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Caririaci Ceará, no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato do Contrato Nº 2022.04.13.01, Resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.23.01. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6298.04.123.6002.2.027. **Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças. FIMEN TO DE DESPESA:** 33.90.79.00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIARIACI - CEARÁ. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022. **CONTRATADA:** ANILALOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** RODRIGO NOGUEIRA MACIEL. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** RICARDO SANTOS BARROS, **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.504,00 (Inquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quatro Reais). Caririaci/Ceará, Em 03 de Maio de 2022. **Ricardo Santos Barros** - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

ESPOLIO DE ELIODINA CORDEIRO DE ALMEIDA, POR SEU INVENTARIANTE FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA ALMEIDA
CNPJ/CPF: 092.231.773-81
 Torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente de Sobral - AMA, a LICENÇA PRÉVIA, referente à Parcelamento de Solo/Urbanização do empreendimento denominado Loteamento Parque Boa Esperança II, com uma área parcelável de 276.341,47m², localizado na Avenida Cleto Pontes, Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro s/n, Sobral/CE. Foi determinado o cumprimento da legislação em Vigor.

